

EDITAL Nº 01/2021 – INGRESSO PROUNI

Edital de oferta de cursos de graduação, na modalidade presencial através de Ingresso pelo ProUni.

O Diretor Geral da Faculdade Palotina – FAPAS torna público os procedimentos, normas e critérios para fins de seleção de candidato às bolsas de estudos para os cursos de graduação presencial vinculadas ao Programa Universidade para Todos - ProUni, para o processo seletivo referente ao primeiro semestre de 2021, nos termos da Portaria Normativa MEC nº 1, de 02 de janeiro de 2015, bem como e do Edital SESU nº 66 de 08 de dezembro de 2020.

1 – DO OBJETIVO

Destina-se o presente Edital à normatização e ao estabelecimento de critérios para inscrição e seleção de estudantes regulamentados e ingressantes no nível de Graduação, candidatos as Bolsas Integrais, advindas do ProUni – Programa Universidade para Todos, no primeiro semestre de 2021.

2 – DO CANDIDATO

Estão qualificados para participar deste processo seletivo os candidatos pré-selecionados em todas as chamadas do ProUni 2021/1, que atendem às condições previstas do art. 1º da Portaria MEC nº 1, de 2 de janeiro de 2015, que regulamenta os processos seletivos do ProUni e o Edital SESU nº 66 de 08 de dezembro de 2020.

. Atendendo também todas as exigências deste edital.

3 – DOS CURSOS E DAS VAGAS

3.1 - VAGAS PROUNI 2021-1

CURSO	TURNO	BOLSAS PROUNI 2021/1
Direito	Noturno	4
Filosofia	Diurno	2
Teologia	Diurno	5

4 - DAS INSCRIÇÕES

Estão aptos a realizar a inscrição, candidatos que participaram da última prova do ENEM (2019) e obtiverem a nota mínima exigida pelo MEC. O procedimento para pleitear uma bolsa é, primeiramente, ter feito a inscrição no *site* do MEC e seguir as orientações do edital do MEC em relação as datas de inscrição para cada chamada.

5 - IMPORTANTE

5.1 - É de total responsabilidade do candidato o correto preenchimento dos dados de sua inscrição. Também é de exclusiva responsabilidade do candidato, a observância do local, data e horário de atendimento e demais procedimentos estabelecidos pela IES. Na FAPAS será no Serviço Social, de segunda a sexta-feira, das 13h30min às 17h30min ou no fone 3220-4575, com Ângela.

6 - REQUISITOS PARA PARTICIPAR DA SELEÇÃO:

I. ser brasileiro nato ou naturalizado;

II. não ser portador de diploma de curso superior;

III. Bolsa de Estudo Integral que será concedida ao candidato selecionado cuja renda bruta familiar mensal per capita não exceda o valor de 1 1/2 (um e meio) salário mínimo vigente nacional

IV. Comprovar renda familiar mensal per capita bruta.

V. Grupo familiar: podem fazer parte do grupo familiar pessoas relacionadas pelos seguintes graus de parentesco, consideradas a partir do candidato: mãe, madrasta; pai, padrasto; cônjuge, companheiro; filho (a), enteado (a); irmão (a); avô/avó, desde que residam na mesma moradia do chefe do grupo familiar. (Conceito de grupo familiar, de acordo com o PROUNI)

VI. Para quem estiver cadastrado no **Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal** trazer o comprovante, caso contrário será necessário realizar o cadastro.

VII. Comprovantes de Ensino médio

- Comprovantes dos períodos letivos referentes ao ensino médio cursados em escola pública, quando for o caso.
- Comprovante de percepção de bolsa de estudos integral durante os períodos letivos referentes ao ensino médio cursados em instituição particular, emitido pela respectiva instituição, quando for o caso.

- Certificado, para a comprovação de conclusão do ensino médio, que o candidato pode apresentar com base no resultado no Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), no Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja) ou nos exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino. Nesse caso, o estudante não pode ter cursado, em algum momento, o ensino médio em escola particular, exceto na condição de bolsista integral da própria escola, quando for o caso

7 - DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA O PROCESSO SELETIVO:

Devem ser anexados à ficha socioeconômica, os seguintes documentos de todos os membros da família:

- I. Cópia da cédula de identidade ou carteira de habilitação e CPF do estudante e dos demais componentes do grupo familiar e, no caso de menor de 18 anos, cópia da certidão nascimento ou cédula de identidade;
- II. Certidão de Óbito, quando for o caso (falecimento de pai, mãe ou responsável legal);
- III. Em caso de separação ou divórcio dos pais ou do estudante, cópia de documento comprobatório e da sentença que determina o valor da pensão ou ex-cônjuge e/ou filho(s).

8 - Para comprovação de renda por atividade profissional, devem ser apresentados documentos conforme o tipo de atividade, sendo cópia simples ou com firma reconhecida em cartório, de todos os maiores de 18 anos do grupo familiar, conforme especificado abaixo:

I. Se for sócio proprietário empresa, ou de firma individual, Empregador Titular / Microempreendedor Individual, deve apresentar:

- ☐ Carteira de trabalho profissional (folha de rosto, dados pessoais, último contrato de trabalho e página seguinte em branco, últimas anotações gerais e página seguinte em branco);
- ☐ Comprovante de pró-labore dos 03 (três) últimos meses dos lucros distribuídos;

☐ Declaração de imposto de renda de pessoa jurídica e/ou física, completo e recibo de entrega da declaração e, caso a empresa não tenha movimentação, apresentar comprovante de inatividade expedido pela receita Federal e/ou Estadual;

☐ Contrato Social;

☐ DECORE, Declaração de comprovantes de rendimentos (apresentar documento original) constando a descrição da atividade desenvolvida e os rendimentos dos últimos 3 meses, expedido por contador inscrito no CRC ou declaração de justificativa, sendo aceita apenas a expedida por contador inscrito no CRC;

☐ Certificado de condição de Microempreendedor Individual;

☐ Declaração Anual do Simples.

II. Se produtor rural e/ou agricultor:

☐ Declaração de renda emitida por sindicato rural;

☐ Quaisquer declarações tributáveis referentes a pessoas jurídicas vinculadas;

☐ Notas fiscais de vendas dos últimos 6 meses e cópia do Bloco de Produtor Rural contendo o faturamento do exercício base.

III. Se for trabalhador informal, prestador de serviços, autônomo ou profissional liberal, deve apresentar:

☐ Carteira profissional (folha de rosto, dados pessoais, último contrato de trabalho e página seguinte em branco, últimas anotações gerais e página seguinte em branco);

☐ O DECORE (Declaração de Comprovação de Rendimentos) constando a descrição da atividade desenvolvida e a média mensal dos rendimentos, expedido por contador inscrito no Conselho Regional de Contabilidade ou Declaração de justificativa expedida por contador inscrito no Conselho Regional de Contabilidade;

☐ Caso não possua DECORE, declaração com firmas reconhecidas em cartório do declarante e de testemunha;

☐ Quaisquer declarações tributáveis referentes a pessoas jurídicas vinculadas;

☐ Extrato bancário dos últimos 3 meses;

☐ Caso contribua, como autônomo ao INSS, 3 últimos guias de pagamento, compatíveis com a renda declarada.

IV. Se for aposentado ou pensionista ou beneficiário de auxílio doença do INSS, ou qualquer outro Instituto de Previdência Pública ou Privada, deve apresentar:

- ☐ Carteira profissional (folha de rosto, dados pessoais, último contrato de trabalho e página seguinte em branco, últimas anotações gerais e página seguinte em branco); a partir de 60 (sessenta) anos não é necessária apresentação;
- ☐ Extrato de pagamento constando valor bruto do benefício. No caso de pagamento pelo INSS, o extrato deve ser obtido no endereço eletrônico <http://www.mpas.gov.br/>, (campo – consulta situação do benefício - informando o número do benefício, data de nascimento, nome do beneficiário e CPF.

V. Se empregado:

- ☐ cópia da carteira de trabalho e previdência social - CTPS, desde a página de identificação, à página imediatamente subsequente ao último contrato de trabalho e;
- ☐ cópia dos três últimos contracheques, e, no caso de pagamento de comissões e horas extras, apresentar os 06 últimos Contracheques.

VI. Se for estagiário ou menor aprendiz, deve apresentar:

- ☐ Carteira profissional (folha de rosto, dados pessoais, último contrato de trabalho e página seguinte em branco, últimas anotações gerais e página seguinte em branco);
- ☐ Contrato e/ou termo de compromisso de estágio/menor aprendiz em vigência indicando o valor recebidos nos 3 últimos meses;
- ☐ Cópia do contrato vigente e comprovante do valor da bolsa.

VII. Se rendimentos auferidos do patrimônio:

- ☐ Contrato de locação ou de arrendamento, com firma reconhecida ou registrada em cartório, acompanhado dos últimos três comprovantes de receita.

VIII. Se sem rendimentos:

- ☐ Os integrantes do grupo familiar, a partir de 18 anos, que não tiverem rendimentos, deverão apresentar cópia da Carteira de Trabalho e Previdência social - CTPS, desde a página de identificação, à página imediatamente subsequente ao último contrato de trabalho.

IX. Se auxiliado por terceiros (avós, tios, ou outra pessoa):

- ☐ comprovante do auxílio, como recibo de depósitos efetuados em conta corrente do estudante ou de outro membro familiar e,
- ☐ declaração do valor recebido como auxílio, com firma reconhecida, registrada em cartório e comprovante do imposto de renda de quem fornece o auxílio.

X. Se for funcionário público, apresentar:

- ☐ Os 03 (três) últimos contracheques e, no caso de pagamento de comissões e horas extras, apresentar os 06 últimos holerites/contracheques;
- ☐ No caso de exonerado, apresentar cópia da página do Diário Oficial de exoneração de cargo público conforme Lei nº 8.112/90.

XI. Se for professor eventual, apresentar:

- ☐ Declaração em papel timbrado da Instituição de Ensino, assinado pelo diretor(a), constando atividade exercida, início do exercício e a média mensal dos rendimentos brutos.

XII. Se for desempregado recebendo seguro desemprego, deve apresentar:

- ☐ Carteira profissional (folha de rosto, dados pessoais, último contrato de trabalho e página seguinte em branco, últimas anotações gerais e página seguinte em branco);
- ☐ Último extrato da parcela de seguro-desemprego, fornecido pela Caixa-Econômica Federal;
- ☐ Rescisão contratual e comprovante do saque do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9 - Para a comprovação de Imposto de Renda, anexar:

I. Declaração de Imposto de Renda pessoa física e/ou jurídica do grupo familiar (maiores de 18 anos) se for o caso de declarante, incluindo:

- todas as páginas da declaração de ajuste anual;
- recibo de entrega da declaração de ajuste anual;
- caso seja microempreendedor individual, anexar o SIMPLES;
- Informe de rendimentos;

II. Integrante do grupo familiar, maior de 18 anos, isento da declaração de Imposto de renda: declaração de bens e rendimentos, com firma reconhecida, anexa à ficha socioeconômica.

III. Integrantes do grupo familiar dependentes de declarante de Imposto de renda: cópia da declaração de imposto de renda do último exercício, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil.

10 - Para comprovante de moradia, anexar:

I. Casa própria, cópia da conta de água, luz ou telefone fixo; IPTU e/ou Contrato de compra e Venda do imóvel.

II. Casa financiada, cópia do último recibo de pagamento do imóvel e da conta de água, luz ou telefone fixo e IPTU.

III. Casa alugada: cópia do contrato de locação do imóvel, do recibo ou boleto do último aluguel da residência e da conta de água, luz ou telefone fixo, acompanhado de comprovante de residência em nome do proprietário do imóvel;

☐ Declaração com assinatura reconhecida em cartório, caso a família requerente resida em moradia alugada sem contrato de locação, acompanhado de comprovante de residência em nome do proprietário do imóvel;

IV. Mora de favor ou casa cedida: declaração do proprietário, com cópia da identidade deste, e de um comprovante autenticado em cartório de residência: conta de água, luz ou telefone fixo.

11 - Se declarar doença crônica ou portador de deficiência física comprovação através de laudo médico, e receituário de medicamento contínuo.

12 - Para pagamento de pensão alimentícia:

I. Se receber pensão informalmente, declaração constando o valor da pensão alimentícia recebida mensalmente, contendo assinatura da pessoa que paga ou recebe a pensão, reconhecida em cartório;

II. Em caso de pagamento de pensão via depósito bancário, deve-se anexar o comprovante bancário dos dois últimos meses;

III. Nos casos em que a pensão alimentícia tiver sido determinada por ordem judicial, apresentar o termo jurídico constando o valor pago mensalmente, contendo as respectivas assinaturas e os dois últimos comprovantes de pagamento atuais.

13 - Para casos de outros membros do grupo familiar que estude em instituição de ensino privado, anexar comprovante de matrícula e de mensalidade.

14 - O cronograma para entrega da documentação:

Atividade	Datas e Horários	Local
Entrega de documentação dos cursos de Graduação*	19 a 27 de janeiro de 2021 Primeira Chamada	Sala do Serviço Social FAPAS
	01 a 09 de fevereiro de 2021 Segunda Chamada	
	22 a 25 de fevereiro de 2021 Lista de Espera	
Fase de análise dos pedidos de assistência educacional pela comissão	19 a 27 de janeiro de 2021 Primeira Chamada	Sala do Serviço Social FAPAS
	01 a 09 de fevereiro de 2021 Segunda Chamada	
	22 a 25 de fevereiro de 2021 Lista de Espera	
Divulgação resultado final	28 de janeiro de 2021 para a Primeira Chamada e de 10 de fevereiro para a Segunda Chamada 26 de fevereiro para para a Lista de Espera	Site e Murais da FAPAS a partir das 14h.
Período de matrículas	28 e 29 de janeiro para a Primeira Chamada e 10 e 11 de fevereiro para a Segunda Chamada 26 de fevereiro a 04 de março Lista de Espera	Setor de Registro Acadêmico SERCA

**Devido a situação de Pandemia caso o candidato tenha dificuldade em ir até a Instituição entre em contato pelo telefone: 55 3220-4575 e converse com o setor de Assistência Social da Instituição e combine a entrega dos documentos necessários por meio eletrônico. Como é necessária assinatura do candidato em alguns protocolos é preciso combinar como cumprir essas exigências. O que não podemos e perder os prazos do edital.*

15 - Não serão recebidos documentos fora da data estipulada e somente o aluno poderá entregar a documentação. Durante o processo de avaliação, a Assistente Social poderá solicitar documentos complementares comprobatórios (não especificada nas instruções gerais).

- I. Não serão aceitos xerox frente e verso.
- II. Não serão aceitos xerox de documentos de duas pessoas na mesma folha.

16 - O benefício para os alunos selecionados, entrará em vigor no 1º semestre de 2019.

17 - Em caso de dúvida, procurar o Serviço Social, para maiores esclarecimentos, de segunda a sexta-feira, das 13h30min as 17h30min no telefone 55 3220-4575.

18 - Disposições Finais

18.1 – O Candidato que não cumprir todas as etapas deste edital, perderá o direito à vaga.

18.2 – O candidato que tiver matrícula em instituição pública/federal, só poderá participar do processo seletivo apresentando declaração de Encerramento ou desistência da vaga.

18.3 – O ProUni reserva somente o direito de oferecer vagas a estudantes brasileiros sem diploma de nível superior.

18.4 – Se o aluno ProUni se matricular ou cursar disciplinas específicas de outros cursos, será cobrado retroativo, salvo se for por orientação do coordenador do curso, no caso de disciplinas equivalentes.

18.5 – Aluno ProUni é isento de taxas para solicitação de protocolos.

18.6 – O Enade é um componente curricular obrigatório para conclusão do curso, ficando o aluno ciente da necessidade de participação da prova, no decorrer do seu curso.

18.7 – É vedada a participação na colação de grau de alunos irregulares no Enade e com problemas na documentação exigida pela Faculdade o que, consequentemente, impossibilitará o registro do diploma.

18.8 – O Candidato deverá acompanhar no Portal do ProUni, o processo seletivo em todas as etapas, observando o cronograma.

18.9 – É de exclusiva, responsabilidade do candidato a observância dos prazos estabelecidos neste Edital.

19 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

A Faculdade faz contato telefônico e envia comunicação ao candidato via correio eletrônico e SMS, ficando o candidato responsável por seus dados cadastrais no portal da Instituição.

Santa Maria, 11 de janeiro de 2021.